



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais laboratório e leite especial para atender as demandas dos departamentos/unidades de saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

#### 1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos produtos a serem adquiridos:

Descrição de materiais e reagentes do laboratório Gesner José Fernandes para atender o Hospital Municipal Luci Pereira de Oliveira:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CX	AGULHA MULTIPLA PARA COLETA DE SANGUE A VACÚO ESTÉRIL 25X0,70MM 22G (1º) CX C/ 100 IGUAL OU COMPATÍVEL A MARCA VACUNPLAST (COLLECT LINE)	20
2	UN	ALBUMINA BOVINA 22% FR 10 ML	5
3	KT	B-HCG C/ 20 TESTES F-LINE	100
4	UN	CARTUCHO DE FITA P/ IMPRES. DE RESULT. BIO 2000	5
5	UN	CERA PARA IMPRESSORA DE ETIQUETAS ADEGRAF - TDW108 - 110MMX74M	10
6	PC	COLETOR DE FEZES 50ML ESTÉRIL C/ ROSCA C/150 C/ PAZINHA	1.000
7	PC	COLETOR DE URINA INF. MASCULINO DESC. ESTERIL C/100 UND	5
8	PC	COLETOR DE URINA INFAN. FEMIN,DESC ESTERIL C/ 100 UNID	5
9	KT	CONJUNTO COLOR ZIEHL NELSEEN 3X500 ML CX C/3	5
10	KT	CONJUNTO COLORAÇÃO GRAM C/ 4X500ML CX C/3	10
11	UN	CORANTE HEMATOLOGICO-GIEMSA, SISTEMA PARA COLOCAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELENTO CELULARES	5



		COLHIDOS POR PUNÇÃO, RASPAGEM OU CONCENTRADOS DE ELEMENTOS CELULARES DE DERRAMES CATIVITARIOS.	
12	UN	CORANTE HEMATOLOGICO-MAY GRUNWALD, SISTEMA DE COLORAÇÃO DE CELULAS EM ESFREGAÇO DE SANGUE PERIFERICO, MEDULA OSSEA OU PARA ESTUDO CITOLOGICO DE ELEMENTOS CELULARES COLHIDOS POR PUNÇÃO RASPAGEN OU CONCENTRADOS DE ELEMENTOS CELULARES DE DERRAME CAVITARIOS.	5
13	CX	COVID-19 Ag C ECO Teste. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS DE SARS- COV-2 EM AMOSTRAS DE SWAB DA NASOFARINGE DE HUMANOS PARA AUXILIAR NO DIAGNOSTICO DE INFECÇÃO RESPIRATÓRIO POR CORONAVIRUS. CX C/25	10
14	UN	CUBETAS DE AMOSTRA 0,5ML	100
15	CX	CURATIVO ADESIVO P/ USO APÓS PUNÇÃO VENENOSA, REDONDO C/ 500 UND	10
16	UN	CURATIVO ADESIVO PÓS COLETA INFANTIL C  500	5
17	CX	DENGUE Ag - TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE FLUXO LATERAL PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO DE DENGUE ( DENV - 1,2,3,4), EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA OU SANGUE TOTAL, CX C/ 25 UND	50
18	CX	DENGUE DUO - TESTE DE DETECÇÃO SIMULTÂNEA DE DENGUE N51 Ag E IgGIgM Ab, CX C/ 25 UND	50
19	KT	DILUENTE 20L CAT.206-20 SOLUÇÃO DILUENTE P/ ANALIZADOR DE HEMATOLÓGIA SDH 20	10
20	UN	EPPENDORFS 1,5ML	500
21	UN	ETIQUETAS PARA TUBOS: 1000 - 50X30X1	10
22	KT	HBA1C C/ 20 TESTES F-LINE	50
23	CX	INFLUENZA A&B C/25 TESTES F-LINE	5
24	UN	KIT DE URINA BECKER TUBO 15 ML PARA CENTRIFUGAÇÃO+ BECKER 50 ML ESTERIL.	6.000
25	UN	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS (VDRL) PARA SORO, PLASMA OU LÍQUIDO CEFALO - RAQUÍDIANO (LCR) POR TITULAÇÃO, PARA DIAGNÓSTICO DO SÍFILIS	5
26	CX	KIT TESTE ECO F D-DIMERO. CONTENDO: 20 DISPOSITIVOS TESTES. 20 TAMPÕES DE EXTRAÇÃO.	5



		20 PIPETAS DESCARTÁVEIS (100ML) . 20 PIPETAS DESCARTÁVEIS (10ML) .01 INSTRUÇÃO DE USO.	
27	KT	KIT TESTE RÁPIDO P/ HEPATITE B C/ 25	10
28	KT	KIT TESTE RAPIDO P/ HEPATITE C C/ 25	10
29	PC	KIT URINA TUBO ESPECIAL TIPO 2 TAMPA VERMELHA ESTÉRIL PCT C/ 75	20
30	CX	LAMINA 26X76 FOSCA NÃO LAPIDADA C/ 50 +- 1MM, ESPESSURA 12 MM.	100
31	UN	LAMINA LARINGOSCOPICA TAMANHO N°05	5
32	CX	LÂMINA PARA MICROSCOPIA 18.0X18.0MM CX C/100 ESPESSURA 0.13 A 0.16 MM	10
33	CX	LAMINA PARA MICROSCOPIA NAO LAPIDADA FORMATO LISA TAM 26X6MM +/-1MM ESPESSURA 1,0 A 1,2MM CX C/50 UNIDADES	20
34	CX	LAMINULAS 18X18 C/ 100	50
35	CX	LAMÍNULAS 22X22MM CX C/100	20
36	CX	LANCETA PICADORA CX. C/ 200	5
37	UN	LÍQUIDO DE TURCK 500ML	1
38	UN	LUGOL CORANTE PARASITOLÓGICO 500ML	3
39	UN	ÓLEO DE IMERSÃO 100 ML	2
40	CX	PAPEL FILTRO TIPO 50-CM CX C\ 100	5
41	UN	PAPEL PARA IMPRESSÃO F-LINE - FORMATO 57M	10
42	UN	PARATEST COLETOR P/ EXAMES DE FEZES	300
43	KT	PCRTEST REAG LATEX 1X2,5 ML	50
44	CX	PCT C/20 TESTES F-LINE	3
45	UN	PIPETA AUTIOMATICA DE 1,0UL	5
46	UN	PIPETA AUTOMATICA DE 25UL	5
47	UN	PIPETA PASTEUR DESCARTAVEL	500
48	UN	PIPETADOR C/ DISP.PONT. BMETAL 05UL	5
49	UN	PIPETADOR C/ DISP.PONT. BMETAL 50UL	5
50	UN	PIPETADOR C/ DISP.PONT.B METAL 100UL	5
51	UN	PIPETADOR C/ DISP.PONT.BMETAL 10UL	5
52	UN	PIPETADOR C/DISP.PONT.BMETAL 20UL	5
53	UN	PIPETADOR MONOC BICO METAL DISP 200 UL	5
54	UN	PISSETA PARA AGUA DESTILADA. 500 ML, GRADUADA, C/ TAMPA.	5
55	UN	PLACA DE KLINE 60X80MM ESPESSURA 5MM	5
56	CX	PLACA KLINE C/12 ESCAVAÇÕES 6X8CM	5
57	PC	PONTEIRA 0-200 UL AMARELA C/1000	25
58	PC	PONTEIRA 1000UL AZUL PCT C  1000 UN	25
59	KT	PSA C/ 20 TESTES F-LINE	20
60	KT	QUIMILAC - LACTATO 50ML	4



61	UN	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS DE 1 ML.	4
62	UN	RACK VAZIO PARA 100 PONTEIRAS DE 200 MICROLITROS	4
63	KT	REUMATESTES REAG. LATEX 1X2,5 ML	10
64	KT	SANGUE CONTROLE (3X4,5ML) CAT. 207	4
65	CX	SANGUE OCULTO SEM DIETA C/25 CASSETES	10
66	UN	SDH CLEANER - AGENTE DE LIMPEZA PARA OS ANALIZADORES DE HEMATOLOGIA SDH-20, CONTENDO 1 SDH YELLOW, 1 SDH BLUE E 1 SDH RED, IGUAL OU COMPATÍVEL A MARCA LABTEST	2
67	FR	SDH LISANTE 5L CAT. 205-5 SOLUÇÃO LISANTE P/ ANALISADOR DE HEMATOLOGIA SDH 20	10
68	UN	SORO ANTI HUMANO 10 ML.	2
69	FR	SORO ANTI-A 10 ML	4
70	UN	SORO ANTI-AB 10 ML	4
71	FR	SORO ANTI-B 10 ML	4
72	FR	SORO ANTI-D10 ML	4
73	UN	SORO DE COOMBS - ANTI-GAMA GLOBULINA HUMANA FRASCO 10ML	5
74	CX	STREP A AG C/ 25 TESTES F-LINE	3
75	CX	TB SIMPLES C\ TAMPAS BRANCAS PARA TRANSPORTE DE MAT c/100 unid	25
76	UN	TESTE COVID-19 ANTIGENO CX COM 25 UNIDADES	50
77	CX	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE IgG-IgM CX C  20	50
78	CX	TESTE RÁPIDO P/ DENGUE NS 1 C/ 20 TESTES	50
79	KT	TESTE RÁPIDO P/ SÍFILIS. C/ 30 UNID, IMUNOCROMATOGRAFICO DE FASE SOLIDA PARA DETECÇÃO VISUAL E QUALITATIVA DE ANTCORPUS (IgG, IgM E IgA) DO TREPONEMA PALLIDUM EM SANGUE TOTAL, SORO E PLASMA HUMANO C/30 UND.	5
80	KT	TESTE RÁPIDO PARA HIV 1.2 3.0 C/25	8
81	CX	TESTE RÁPIDO TROPONINA I, TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO CX C/ 20UND	5
82	CX	TESTE SOROLOGIA COVID-19 IgG/IgM ECO TESTE C/25	10
83	UN	TORNICAITE - PROCESSO DE AUTO-TRAVA E REGULAGEM DE TENSÃO, TECIDO ELÁSTICO ADEQUADO, NA COR AZUL (CRAL)	30
84	CX	TUBO A VÁCUO 5,0 ML COM ATIVADOR DE COÁGULO E GEL SEPARADOR.CX C/ 100 UNID	70
85	CX	TUBO A VÁCUO C/ EDTA 4ML CX C/ 100 UNI	100



86	CX	TUBO A VACUO C\ ACELERADOR CX C\ 100 UNID 4 ML VERMELHO	50
87	CX	TUBO A VACUO C\ FLUORETO DE SODIO 4 ML C\ 100 UNID	50
88	CX	tubo de coleta de sangue a vácuo (vidro) acelerador referencia REF; VG 4011 cor VERMELHO 4 ml 13X75 ml cx c/100	30
89	UN	TUBO ENSAIO VIDRO 12X75 MM	250
90	UN	TUBO HEMOGRAMA 3 ML	250
91	CX	TUBO PARA COLETA A VACUO C CITRATO DE SODIO (9NC) 0,105M 3,2% TAMPA AZUL 3,5 ML cx c/100 un	20
92	CX	UROFITA 10 DL C/ 125 T OU 150 T C/ DENSIDADE	50

Descrição de leites para Secretaria Municipal de Saúde:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LT	FÓRMULA INFANTIL 06-12 MESES LEITE EM PÓ LATA C/ 800GR, COM CARACTERÍSTICA IGUAL OU SIMILAR NESTLE NAN COMFORT	190
2	UN	FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ LATA C/ 700GR, COM CARACTERÍSTICA IGUAL OU SIMILAR NINHO ZERO LACTOSE	120
3	LT	FÓRMULA INFANTIL LEITE EM PÓ LATA C/ 400GR, COM CARACTERÍSTICAS IGUAL OU SIMILAR NESTLE NAN S.L	324

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A garantia do acesso contínuo e seguro a materiais de laboratório e leites especiais para garantia dos serviços de saúde que é um dever constitucional do poder público, conforme estabelecido no Artigo 196 da Constituição Federal, que define a saúde como direito de todos e dever do Estado. No entanto, o município de Diorama-GO enfrenta desafios significativos na aquisição e distribuição desses insumos, o que compromete a qualidade do atendimento à população. Diante disso, a contratação de uma empresa especializada surge como a solução mais eficiente para assegurar o abastecimento regular, a qualidade dos produtos e a otimização dos recursos públicos, alinhando-se aos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) e às exigências legais que regem a administração pública.

Assim, a aquisição dos produtos mencionados aos pacientes é acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Diorama, sua equipe multidisciplinar, Hospital Municipal

Luci Pereira de Oliveira e Unidade Básica de Saúde Doutor Vivaldo Palma Lima Neto do Município de Diorama-GO.

A aquisição, desses materiais de laboratório, é necessária para realização de exames laboratoriais que visa as ações e serviços de saúde do Laboratório. O Hospital Municipal, incluindo seu laboratório, integra a rede de urgência e emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana. A realização de exames laboratoriais é essencial e crítica para o diagnóstico, monitoramento e tratamento dos pacientes, influenciando diretamente na segurança, qualidade assistencial e na tomada de decisão clínica em tempo hábil.

A indisponibilidade temporária dos materiais de laboratório gera um risco operacional e assistencial imediato, podendo impactar a segurança do paciente por atraso ou inviabilização de resultados necessários para condutas médicas. A eficácia do serviço de saúde interrompendo o fluxo de trabalho clínico e o cumprimento do atendimento de urgência que é obrigatório e contínuo.

Logo, essa solicitação se faz necessária em razão da necessidade de continuidades dos serviços de saúde pública do Município de Diorama. Por conseguinte, o impacto esperado dessa contratação é amplamente positivo. Para os pacientes, significa acesso ininterrupto de atendimentos em saúde para tratamentos essenciais, reduzindo complicações evitáveis e melhorando a qualidade de vida. Para o município, representa a diminuição de custos indiretos, como internações hospitalares decorrentes da falta de investigação clínica por rastreio de exames laboratoriais, e o fortalecimento da rede de saúde pública.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de materiais de laboratório e leites especiais, não apenas resolve um problema operacional, mas também assegura o cumprimento de um direito fundamental pela população de Diorama-GO. Essa medida demonstra compromisso com a eficiência administrativa, a economicidade e, acima de tudo, com a vida e a saúde dos cidadãos, devendo ser implementada com urgência para evitar maiores prejuízos ao sistema público de saúde do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, em anexo publicado no portal da prefeitura de Diorama-GO, conjuntamente a este Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**4.1.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

- 4.1.1.1.** Papel timbrado;
- 4.1.1.2.** Item;
- 4.1.1.3.** Quantidade;
- 4.1.1.4.** Todas as especificações do objeto detalhadas;
- 4.1.1.5.** Marca do produto;
- 4.1.1.6.** Valor Unitário;
- 4.1.1.7.** Valor total

**4.1.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

### **4.2. SUBCONTRATAÇÃO:**

**4.2.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:**

**4.3.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

### **4.4. SUSTENTABILIDADE:**

**4.4.1.** A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

**4.4.2.** Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado

observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

**4.4.3.** O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.

**4.4.4.** Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 5.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, contados após a apresentação da ordem de compras para requisição de fornecimento da mercadoria ou serviço.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4.** A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 5.5.** Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos produtos oferecidos;
- 5.6.** Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.7.** Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;
- 5.8.** Respeitar a inviolabilidade e o sigilo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.9.** Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.10.** Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.11.** Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 5.12.** Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a entrega dos produtos será supervisionada pela Secretaria de Saúde de Diorama-GO.
- 5.13.** A CONTRATADA deverá, durante a entrega dos produtos, atender as exigências

das condições de segurança.

- 5.14.** A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.
- 5.15.** Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
- 5.16.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.17.** Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.
- 5.18.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço conforme orientação da contratante:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA	RUA ARAGUAIA, Nº 364, CENTRO, DIORAMA - GO, CEP: 76.260-000	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA	RUA VEREADOR JOSÉ MOREIRA DE LIMA, QD.17 LT. 321, S/N – SEDE SEC. DE SAÚDE, SETOR CENTRAL – CEP: 76.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).

**5.19. DAS PENALIDADES DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO E SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA:**

- 5.19.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.
- 5.19.2.** Atraso no fornecimento dos itens objeto deste termo que poderão causar prejuízo a instituição, a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em

processos licitatórios.

## **5.20. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

**5.20.1.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.5. FISCALIZAÇÃO:**

- 6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

## **6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.6.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.º Clésio Orlando Garcia, conforme exige o art. 13º da IN nº 009/2023, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e decreto municipal nº 185/2025.

## **6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

**6.7.1.** Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

## **6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**6.8.1** Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.

**6.8.2** A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.

## **6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.9.1.** A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.

**6.9.2.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

**6.9.3.** As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

## **6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.10.1** Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

### **6.11. DAS DEDUÇÕES:**

**6.11.1** Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

### **6.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**6.12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**6.12.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**6.12.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.12.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**6.12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

**6.12.2.4.** Multa:

**6.12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

- 6.12.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.12.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 6.12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 6.12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
  - 6.12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro

Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**6.12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.12.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO**

### **7.1. RECEBIMENTO:**

**7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (Dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.1.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**7.1.5.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

### **7.2. LIQUIDAÇÃO:**

**7.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo

de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.

**7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1.** O prazo de validade;
- 7.2.3.2.** A data da emissão;
- 7.2.3.3.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.2.3.4.** O período respectivo de execução do contrato;
- 7.2.3.5.** O valor a pagar; e
- 7.2.3.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.2.4.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

### **7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

### **7.4. FORMA DE PAGAMENTO:**

**7.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:**

**8.2.1.** O fornecimento do objeto será PARCELADO.

### **8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:**

**8.3.1.** Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

**8.3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.3.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**8.3.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**8.3.2.** Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

### **8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:**

**8.4.1.** Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

**8.4.1.1.** Amostras dos produtos (caso solicitado para avaliação de qualidade), caso não seja enviado a amostra ou o produto não seja aprovado pelo gestor, o fornecedor será desclassificado no item.

**8.4.1.2.** Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

**8.4.1.3.** E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** A adequação orçamentária se encontra em tópico específico, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

**10.2.** Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a

administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.

Diorama-GO, 12 de fevereiro de 2026.

Elimar Souza Pires Rezende  
**GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**